



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 035/2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
 EMPRESA REGINA C. DE N. SOUZA & CIA. LTDA -
 EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, em exercício, Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **REGINA C. DE N. SOUZA & CIA. LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº. 02.055.122/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.194.610-8, estabelecida na Trav. 1º de Março 239, loja 6, entre Manoel Barata e 28 de Setembro, bairro da Campina, CEP 66.019-090, nesta cidade tel. (91) 32235134, fax: 3222-7782, email loja@carimbosechaves.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIS SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 036/2012-SGJ-TA (Prot. 5969/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refis, com fornecimento de material** do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 02/05/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
1	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo até 10cm².	unidade	120	8,90
2	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo entre 10,01cm² a 20cm².	unidade	120	9,90

APPROVAL DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
 Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone (91) 4006-3402 / Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: licitacao@mp.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm ² a 30cm ² .	unidade	50	11,90
4	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm ² a 40cm ² .	unidade	50	13,90
5	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm ² a 50cm ² .	unidade	50	16,15
6	Carimbo com borracha de corte a laser, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm ² .	unidade	10	16,90
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4911.	unidade	100	17,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4912.	unidade	10	25,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4913.	unidade	5	31,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4923.	unidade	15	32,00
11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4927.	unidade	5	43,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4724.	unidade	48	48,80
13	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo até 10cm ² .	unidade	60	6,70
14	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm ² a 20cm ² .	unidade	60	7,15
15	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm ² a 30cm ² .	unidade	20	7,90
16	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo entre 30,01cm ² a 40cm ² .	unidade	20	8,00
17	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm ² a 50cm ² .	unidade	20	8,75
18	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm ² .	unidade	10	10,15
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm.	unidade	40	7,15
20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático	unidade	5	7,85



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	retangular medindo 4,70cm x 1,80cm.			
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm.	unidade	5	8,90
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm.	unidade	5	9,35
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm.	unidade	5	10,45
24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm.	unidade	5	9,80
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm.	unidade	12	7,00
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm.	unidade	5	9,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm.	unidade	3	10,00
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm.	unidade	10	9,00
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm.	unidade	5	10,57
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm.	unidade	100	10,90

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Brasil, Agência 1686-1, na conta corrente 1536-9**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida e entregue no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal eletrônica no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.3. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;

5.4. O atesto da nota fiscal eletrônica será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;



3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue;

8.2. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

8.3. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para até 20 (vinte) carimbos, contados do recebimento do pedido de solicitação realizado pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100, Subsolo – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e 8h às 15h na sexta-feira. Telefone para contato: (91) 4006-3495 e 4006-3496;

8.4. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido de solicitação realizado pelo Serviço de Compras, para até 05 (cinco) carimbos;

8.5. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido de solicitação realizado pelo Serviço de Compras, para retirar o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;

8.8. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;

8.9. O contratado fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência do mesmo, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.10. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal Eletrônica impressa pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando de carimbos solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para substituição será de 06 (seis) horas. A retirada do material ou parte do que foi rejeitado deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis;

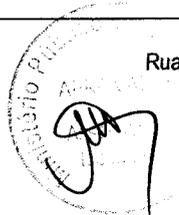
8.12. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.13. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 15h às sextas-feiras, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.14. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver conveniência do CONTRATANTE.



5



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 Não subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços licitados;

10.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.10. Informar e manter atualizado no Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo órgão, deverão ser informados



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;

10.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.12. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;

10.2.13. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,3% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 5% sobre o valor **do contrato** nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, serviço se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de maio de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REGINA C. DE N. SOUZA & CIA. LTDA - EPP

Testemunhas:

1. *José Maurício*

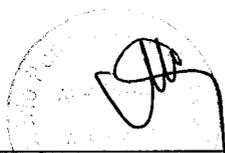
RG: *3001282 P1*

CPF:

2. *José Costa*

RG: *3273493 SSP/PA*

CPF:



DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378173
PORTARIA: 936/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011; ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 1.5

diárias (Completa) / de 03/05/2012 a 04/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378175

Contrato: 35

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refs, com fornecimento de material.

Valor Total: 13.000,00

Data Assinatura: 11/05/2012

Vigência: 11/05/2012 a 10/05/2013

Pregão Presencial: 2/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000

Estadual

Contratado: REGINA C N SOUZA EPP

Endereço: Tv Primeiro de Março, 239

CEP: 66015-051 - Belém/PA Complemento: Loja 06, entre

Manoel Barata e 28 de Setembro

Email: loja@carimbosechaves.com.br

Telefone: 9132235134

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS DA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378182

PORTARIA Nº 1975/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 18164/2012, em 9/5/2012,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça ÍTALO COSTA DIAS para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, atuar conjuntamente com a Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO, na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Tucumã, no dia 14/5/2012, Processo nº 2008.2.000113-5, que tem como réus Wanderson Batista da Silva, Ivan Gomes Dourado e Fernando Marques da Silva, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2012

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1981/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal; CONSIDERANDO o papel de agente político transformador, que o Ministério Público desempenha na busca da garantia dos direitos individuais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o programa "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE", foi concebido de forma embrionária à criação e instalação da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça LILIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES, para atuar como Coordenadora-Geral

do Programa o Ministério Público e a Comunidade, sob a supervisão do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, sem prejuízo de suas atribuições no 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2012

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIAS PGJ E SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378202

PORTARIA Nº 882/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor ADRIANO SILVA DE ARRUDA, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atividades Judiciais, durante o afastamento da titular, VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES, no dia 24/4/2012.

II - DESIGNAR o servidor CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, durante o afastamento da titular LENITA MASOLLER WENDT, nos dias 13, 17 e 18/4/2012.

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO SANTOS MATOS, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Administração, durante o impedimento do titular, CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA, nos dias 13, 17 e 18/4 e no período de 25 a 27/4/2012.

IV - DESIGNAR o servidor PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Atividades Judiciais, durante o impedimento do titular, ADRIANO SILVA DE ARRUDA, no dia 24/4/2012.

V - DESIGNAR o servidor WELLINGTON SOUSA PEDROSO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento da titular, SORAYA PAIXÃO DE CARVALHO, nos dias 19 e 20/4/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 916/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

ANTECIPAR o período de férias do servidor ALEXANDRE DA SILVEIRA SAMPAIO NETO, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, em 2 a 31/7/2012, para gozo no período de 8/5 a 6/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 929/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

ALTERAR o período das férias do servidor LUIZ ARTUR SARAIVA FILHO, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, de 1º a 30/6/2012, para gozo no período de 11/6 a 10/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 930/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o servidor IVANILDO DA COSTA BRASIL, Auxiliar de Administração, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2589/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria nº 307/2012-MP/SGJ-TA, de 23/2/2012, no período de 18/6 a 17/7/2012.

II - AUTORIZAR o servidor SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, Auxiliar de Administração, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria nº 680/2012-MP/SGJ-TA, de 10/4/2012, no período de 18/6 a 17/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 931/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora ANA LÚCIA ELUAN LIMA, Técnico, gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1992/1995, estabelecidos pela Portaria nº 744/2010-MP/SGJ-TA, de 9/3/2010, no período de 9/7 a 7/8/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 934/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora OZILÉA SOUZA COSTA, Técnico, a participar do Curso "Foucault: A História da Sexualidade", nos períodos de 26 a 28/4 e 10 a 12/5/2012, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 935/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora JOELMA CORDEIRO VARANDA, Auxiliar de Enfermagem, a participar do XVI Congresso Médico Amazônico, no período de 23 a 25/4/2012, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 937/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

I - CONCEDER à servidora MÁRCIA DAS DORES SANTOS DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 16/7 a 14/8/2012.

II - CONCEDER à servidora RITA DE CÁSSIA CORRÊA LOBATO PINTO, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 19/11 a 18/12/2012.

III - CONCEDER ao servidor WAGNER DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 31/5 a 29/6/2012.

